

DFC/Controle Fiscal e Tributário – Agosto/2023

## Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

A manutenção e conservação de bens móveis é uma atividade operação mista, sujeita ao ISS (serviço) e ao ICMS (peças e partes).

[Fonte: Resposta à Consulta Tributária SEFAZ/SP 23905/2021](#)



De acordo com a legislação tributária, as **partes e peças aplicadas** na execução do serviço de conserto, manutenção, lubrificação, limpeza, lustração, revisão e restauração de bens móveis **são regularmente tributadas pelo ICMS** (artigo 2º, inciso III, alínea "b", do RICMS/2000).

Na própria descrição do código de serviço 14.01 há essa ressalva: "*(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)*".

**Neste caso, deve-se emitir dois documentos fiscais:**

- **Nota fiscal referente ao valor do serviço: sujeita ao IR à alíquota de 4,8%;**
- **Nota fiscal de venda mercantil referente às partes ou peças integradas aos bens: sujeita ao IR à alíquota de 1,2%.**